

PADRÕES OBSERVADOS EM 2018

i. CASO 1

Intervenientes:

- EFGH
- Empresa XWZ

- a) EFGH recebeu, no período de 01/01/2017 a 18/05/2017, transferências e depósitos efectuadas por pessoas singulares e empresas, totalizando AOA: 53.951.040.00. Deste montante, AOA 51.054.245.00, foi transferido para conta da empresa XWZ, domiciliada no mesmo banco, alegadamente para pagamento de mercadorias.
- b) A empresa XWZ ordenou, no mesmo período, transferências para a conta de EFGH que totalizaram USD: 300.000.00.
- c) EFGH ordenou transferências, que totalizaram USD:295.000.00, recebidas da empresa XWZ, para as contas das pessoas particulares e colectivas referidas na alínea a).

ii. CASO 2

Intervenientes:

ABEGA, cidadão angolano, nascido aos 15.08.1998, residente em Luanda, trabalhador do ministério Y e Sócio da sociedade **CURA TUDO S.A**

Ministério Y- Orgão do Estado

LINDA Organização não Governamental ONG

IGREJA “SENHOR SENHOR”

Sociedade Cura tudo, S.A

A sociedade Cura tudo, S.A recebeu por transferência na sua conta no banco comercial HBD o valor de AOA 1.200.000.000,00 (um bilião e duzentos milhões de Kwanzas), com a justificação desta ter prestado serviços ao ministério Y.

Após a recepção do valor acima referido, o Senhor ABEGA ordenou ao banco comercial HBD, S. A para efectuar 3 transferências em partes iguais no valor AOA 400.000.000,00 para as contas LINDA Organização não Governamental ONG., IGREJA “SENHOR SENHOR” e para conta do senhor ABEGA no Banco DGO, sem qualquer justificação económica para as última 3 operações.

iii. CASO 3

Intervenientes:



DT LIN, cidadão de nacionalidade chinesa, nascido aos 15.08.1998, residente em Luanda, com o visto de trabalho, válido, obtido em nome da empresa **SO SAÚDE, S.A**, Lda. **DT LIN** trabalha na empresa Maka Grande, Lda., cuja sede está localizada na Província do Huambo.

SO SAÚDE, S.A é uma sociedade comercial vocacionada a prestação de serviço e comércio geral, tendo como sócios o cidadão nacional **Paulo X** e o senhor **NZLY**, de nacionalidade Chinesa.

DT LIN é cliente do Banco Guarda Tudo, titular de uma conta bancária em Kwanzas desde 25.11.2014.

O senhor **DT LIN**, recebeu cinco depósitos que totalizaram valor de AKZ 90.000.000,00. Dentre os depósitos o valor mínimo foi de AKZ 10.000.000,00 e o valor máximo de AKZ 50.000.000,00. Todos os depósitos foram efectuados por cidadãos de nacionalidade chinesas e todos justificaram os depósitos com a necessidade de adquirir matérias de construção.

Seguidamente aos depósitos recebidos, **DT LIN** fez várias transferências para conta bancárias dos cidadãos que lhe antes que depositaram os valores no mesmo banco (Guardo Tudo) com a justificação de venda de matérias de construção e cimento.

As transferências bancárias feitas por de **DT LIN** variam de um valor mínimo de AKZ 40.000.000,00 e um valor máximo de AKZ 155.000.000,00.

DT LIN, recebe igualmente na sua conta várias transferências bancárias feitas conta a conta por vários cidadãos chineses identificados por Liu Xen, Li Hu, Wei Long e da empresa Trading da Lua Viola, Lda. com valores mínimo de AKZ 19.000.000,00 e valores máximo de 60.000.000,00.

O que se pode concluir?

Que estejamos diante de uns modos operandi, caracterizado pela utilização da conta bancária pessoal do **DT LIN**, para circulação de dinheiros (AKZ) em montantes avultados resultantes de actividades comerciais informais entre o sujeito, os seus compatriotas chineses e as empresas referidas, como forma de não pagar os impostos.

Que **DT LIN** esteja a utilizar a sua conta bancária para circular e dissimular a origem dos dinheiros provenientes de outras actividades ilícitas, sobretudo em virtude da falta e fraca justificação de origem dos fundos (venda de matérias de construção) que apresentam e os elevados montantes que circulam na sua conta.

Pode-se concluir que existe um modos operandi de actuação de forma concertada e organizada entre os cidadãos de nacionalidade chineses e a empresa referida no sentido de introduzir, circular e posteriormente retirar dinheiro de origem ilícita como se fosse de origem licita, utilizando o circuito bancário.